



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 124/02

SENHOR PRESIDENTE:

RELAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 238/2002
Recebido em 09 de 12 de 2002
Prazo vencido em 06 de 06
Recebido por

LEIA-SE EM SESSÃO.
CÓPIAS AOI Edis.
As COMISSÕES
10/12/02.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m², localizada no bairro do Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos."

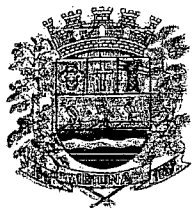
Trata-se à espécie de relevante projeto de lei que visa trazer ao nosso Município inúmeras vantagens, pois facilitará os sistemas de comunicação de DADOS/VOZ/IMAGEM, beneficiando dezenas de pessoas que utilizam telefones celulares, internet e outros meios de comunicação.

Inclusive há de se ressaltar que a implantação da presente torre incentivará a instalação de outras empresas ligadas à telefonia celular, gerando, por conseguinte, um aquecimento nas vendas de aparelhos celulares.

De certo, isto fará inflamar a sempre bem vinda livre concorrência com outras empreendedoras, possivelmente diminuindo o valor dos serviços prestados, para total benfeitoria da população.

De outra banda o aquecimento deste ramo comercial redundará, certamente, no aumento de postos de trabalho para os cidadãos ibiunenses, no que atine para a área comercial.

Segue anexo o pedido formulado por uma das empreendedoras interessadas, formulado em 06 de dezembro de 2002.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

18/03

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de relevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

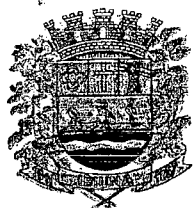
Prefeito Municipal

ECELENTÍSSIMO SENHOR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 29/12/2002
16.42HJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

238/2002

PROJETO DE LEI Nº 124

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

"Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m², localizada no bairro do Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar área pública medindo 750 m², localizada no bairro do Curral, para instalação de uma antena de telefone celular, que se dará através de permissão de uso.

§ 1º - A permissão de uso de que trata esta Lei terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, a critério exclusivo da Administração, que relevará a conveniência e necessidade pública.

§ 2º - A permissão de uso de que trata o caput, será concedida a título precária e gratuita, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

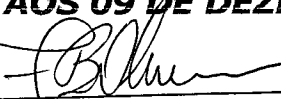
Estado de São Paulo

§ 2º - A utilização do imóvel objeto da permissão de que trata esta se dará exclusivamente para fins de instalação de antena de telefonia celular.

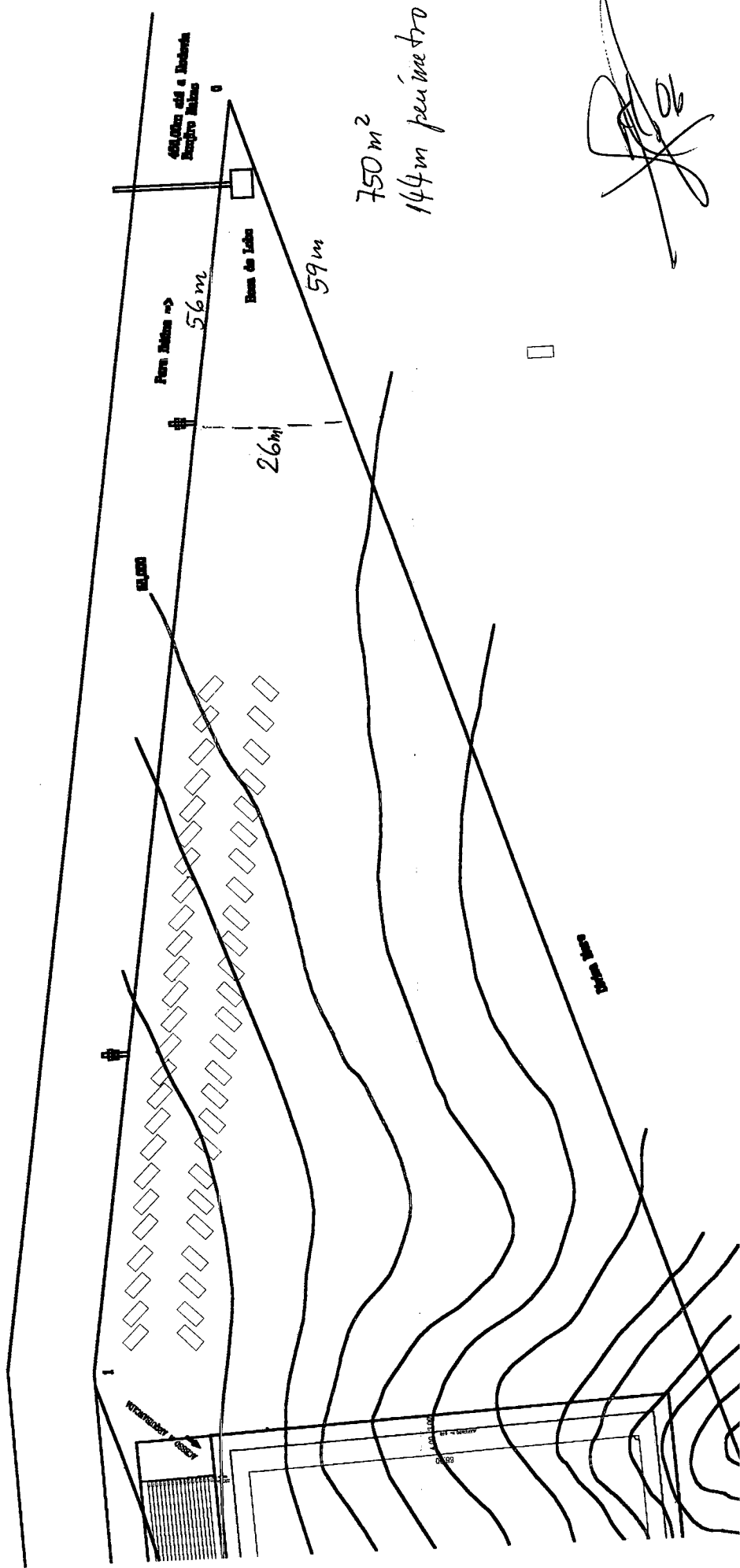
ARTIGO 2º - O Poder Executivo, ultimado procedimento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizada, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações do permissionário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

TIMPROTOCOLO N.º 4876
DATA 09/12/2002

VISTO

São Paulo, 06 de dezembro de 2002

Ao

ILMO. SR. PREFEITO D. NICÍPIO DE IBIÚNA
Ibiúna - SP

ref.: Concessão do Direito de Uso de Bem Público

ORTALE SÃO PAULO S/A, sociedade anônima brasileira, com sede na capital do Estado de São Paulo na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto Social, vem pela presente requerer o quanto segue:

Portale São Paulo S/A é empresa autorizada para a prestação do serviço móvel pessoal, modalidade de serviço de telecomunicações regulamentada pela Resolução Anatel nº 316, de 27 de setembro de 2002, que altera a Resolução 245, de 8 de dezembro de 2000, na área compreendida pela Região III, equivalente ao Estado de São Paulo, tal como previsto no Anexo I do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal aprovado pela Resolução 321, de 27 de setembro de 2002 que altera a Resolução Anatel nº 268, de 28 de junho de 2001).

Para cumprir os compromissos assumidos perante o Governo Federal, por força do Termo de Autorização PVCP/SPV nº 003/2001-Anatel, a Portale deve necessariamente instalar, neste município de Ibiúna, sua infra-estrutura de antenas ao longo de todo o território urbano.

A Portale tem grande interesse em construir uma de suas estações em uma fração do terreno destinado ao Centro Esportivo no Bairro do Curral, terreno esse cuja localização é extremamente favorável à cobertura do Município de Ibiúna.

PORTALE SÃO PAULO S. A.
Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Morumbi - 05724-006 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 55 11 6847 6000



Considerando que referido terreno é um bem público pertencente a essa Municipalidade, a Portale vem requerer a essa Prefeitura uma concessão de direito de uso para implantar antenas e demais equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações na área pública em apreço.

A Portale compromete-se a firmar os instrumentos jurídicos mais adequados à consecução desse objetivo segundo a legislação municipal de Ibiúna.

Atenciosamente,

Portale São Paulo S/A

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 232/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de áreas com 1.905,73 m2 e 1.340,42 m2 no Bairro do Verava, à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 233/2002 que "Dispõe sobre denominação de rua.";

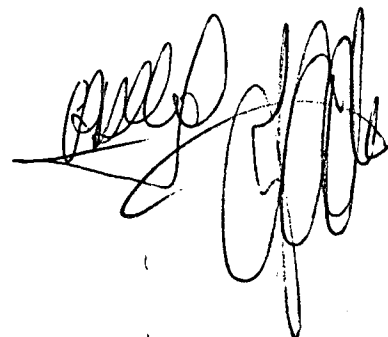
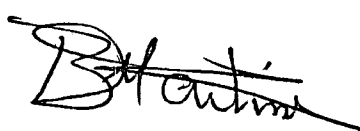
Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 234/2002 que "Dispõe sobre denominação de rua.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 235/2002 que "Dispõe sobre denominação de uma Ponte no Bairro Piaí.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 236/2002 que "Dá nova redação ao Título IV da Lei nº. 19 de 1º de dezembro de 1970, acrescenta artigos e renumera alguns dispositivos da mesma lei.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 237/2002 que "Altera a Lei nº. 617 de 05 de julho de 2002, que dispõe sobre os preços públicos e serviços diversos da Vigilância Sanitária Municipal.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 238/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m2, localizada no bairro do Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos.";



Considerando a necessária cessão de área municipal junto a Escola do Bairro do Verava para que o Governo do Estado possa manter e ampliar a Escola Estadual existente;

Considerando que as denominações propostas às ruas do Bairro Paruru e ponte do Bairro Piaí são de saudosos moradores de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da sua Comunidade.

Considerando a necessária atualização da legislação vigente quanto a cobrança de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendendo a Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, que estabelece a alíquota mínima de 2%;

Considerando a necessária atualização da terminologia, alterando-se do atual preço público para taxa, referente aos serviços da Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando a necessária autorização para que o município possa instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de área municipal para instalação de torres de telecomunicações as empresas interessadas;

Considerando o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro, e a necessidade da atualização de legislação no corrente exercício para que possa vigorar no início do próximo ano, dentro do princípio de anterioridade.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Chumbo SASSK.
Paulo
Fernando da Silva
magalhães
Valdecir Junior
Paulo
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 238/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 238/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m2, localizada no bairro do Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a licitar, para permissão de uso, de uma área de 750 m2 para as empresas interessadas em instalar torres de telecomunicações.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto as suas competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a permissão de área para a instalação de torre de telecomunicações, através de licitação, visando a melhoria nos sistemas de dados, voz e imagem em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

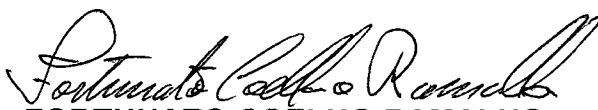


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 238/2002 - fls. 02

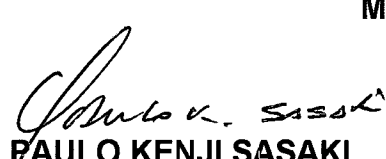

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

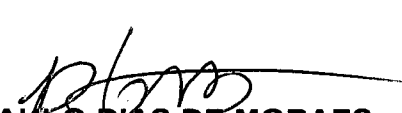

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

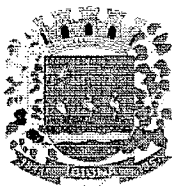
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 221/2002

"Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m², localizada no bairro Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar área pública medindo 750 m², localizada no bairro do Curral, para instalação de uma antena de telefone celular, que se dará através de permissão de uso.

§ 1º - A permissão de uso de que trata esta Lei terá a duração de 10 (dez) ano, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, a critério exclusivo da Administração, que relevará a conveniência e necessidade pública.

§ 2º - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precária e gratuita, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

§ 3º - A utilização do imóvel objeto da permissão de que trata esta se dará exclusivamente para fins de instalação de antena de telefone celular.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, ultimado procedimento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizado, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações do permissionário.

M A P P.

Segue



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 221/2002 – fls. 02.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2002.

[Signature]
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Signature]
BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

[Signature]
MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

[Signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

[Signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 605/2002

Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 221/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 124, nesta Casa tramitou com o nº. 238/2002, que "Autoriza o Poder executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750m², localizada no Bairro Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 238/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de dezembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 238/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 238/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 221/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 605/2002, da presente data. Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo